



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

**Ofício nº 0460/2020 - SMS**

Jacarezinho, 13 de maio de 2020.

Exmo. Sr. **SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA**

Digníssimo Senhor Prefeito

Município de Jacarezinho – Paraná


**Assunto:** Abertura de processo de **dispensa de licitação**, para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O município de Jacarezinho está com o maior número de casos suspeitos de coronavírus que estão sob investigação no âmbito desta Regional de Saúde, muito superior aos demais municípios da região, de acordo com o último boletim epidemiológico COVID-19 do Município, o qual já tem revelado 131 casos suspeitos, sendo que 15 ainda permanecem em investigação e 59 sem coleta, conforme boletim anexo.

Quadro esse que tem preocupado bastante a população jacarezinhense, principalmente porque diversos municípios dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, apresentam elevados índices de confirmação de casos e mortes por conta da doença, como é o caso de Ourinhos/SP, município vizinho que já tem apresentado 26 casos positivados e mais 22 pacientes suspeitos aguardando resultado de exame laboratorial, o que reforça ainda mais a preocupação desta população.

Diante dessa situação, o município tem declarado situação de calamidade pública (Decreto nº 7320/2020) em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o qual foi submetido à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para deliberação e reconhecimento do estado de calamidade pública, sendo aprovado no dia 22/04, o que permite um abrandamento do rigorismo formal, durante o período de vigência da situação de emergência ou do estado de calamidade, referente aos atos que, com ela, tenham relação direta.

  
Município de Jacarezinho  
FLS. 02  
Comissão Permanente  
de Licitação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

Considerando a escassez de alguns materiais e insumos necessários ao enfrentamento da epidemia, já que a manutenção dos atendimentos médicos demais serviços de saúde, neste período, consomem grandes quantidades desses itens, venho solicitar abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma prevista pelo **artigo 24 da Lei 8.666/93**, para a contratação de empresa que apresentou ser mais vantajosa, para fornecimento de aventais cirúrgicos descartáveis, a fim de se preservar ao máximo a proteção da saúde dos profissionais neste período de enfrentamento do coronavírus.

Na certeza de contar com seu pronto atendimento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para satisfazer demais esclarecimentos que se fizerem necessários. Ademais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Marcelo Nascimento e Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Aristides S. Stela Neto  
Diretor Departamento  
Controle Interno



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto viabilizar a abertura de dispensa de licitação para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis para o enfrentamento do coronavírus, conforme valor e especificações abaixo referenciadas:

| IT  | DESCRIÇÃO   | Valor    | Qtd.         | Valor Total          |
|-----|---|----------|--------------|----------------------|
| 1.1 | Avental manga longa, branco, em TNT, gola careca fechada e elástico nos punhos 1,40 cm x 90 cm. 30 gr. Produto de uso único não estéril / tiras de amarrar / fechamento nas costas / elásticos nos punhos | R\$ 5,50 | 3000         | R\$ 16.500,00        |
|     |   |          | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 16.500,00</b> |

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Manter atendimentos médicos e demais serviços de saúde presenciais demandam grande quantidade de material/insumo, por essa razão, o presente procedimento se justifica pela necessidade de se evitar que a falta desses materiais possa prejudicar a continuidade dos atendimentos médicos, e propiciar o contágio cruzado entre pacientes e profissionais de saúde.


Cumpre informar que o município já tem enfrentado grandes dificuldades quanto ao fornecimento dos materiais e insumos necessários para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), frente a escassez dos materiais necessários ao enfrentamento da epidemia (máscaras, luvas, tocas, aventais), e buscamos com a presente medida a aquisição dos materiais para preservar a saúde tanto dos profissionais de saúde quanto dos pacientes por eles atendidos.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Para a presente contratação, fica proposto o prazo de vigência de 2 (dois) meses prorrogável por igual período, se necessário.

### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer no fundo município de saúde, localizado na Rua Paraná, nº 628, Centro, no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h00;

  
Município de Jacarezinho  
FLS. 04  
Comissão Permanente  
de Licitação



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

### 5. DO VALOR TOTAL DO PEDIDO

Para a realização da presente contratação, fica proposto o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para aquisição dos materiais;

### 6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente credenciamento caberá ao Sr. Nathan Nunes Junqueira, regularmente inscrito no CPF sob o nº 116.036.289-08, responsável pelo Departamento de Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para atestar, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais das condições exigidas pelo edital.

### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

|                     |                 |        |               |
|---------------------|-----------------|--------|---------------|
| 0810.1012200112.211 | 3.3.90.30.00.00 | FR 494 | R\$ 16.500,00 |
|---------------------|-----------------|--------|---------------|

Marcelo Nascimento e Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Aristides S. Stela Neto  
Diretor Departamento  
Controle Interno

Município de Jacarezinho  
FLS. 05  
Comissão Permanente  
de Licitação



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

### JUSTIFICATIVA DE COMPRA

Trata-se de equipamento de proteção individual (EPI), destinados a propiciar maior segurança aos profissionais de saúde que tem contato direto com os pacientes, como médicos; enfermeiros; técnicos e auxiliares de enfermagem; dentistas, auxiliares e técnicos de odontologia, farmacêuticos e auxiliares de farmácia e auxiliares de serviços gerais e administrativos que atuam na recepção dos postos de saúde.

Item indispensável durante o enfrentamento do coronavírus, que deve ser utilizado por todos os profissionais que estão na linha de frente do combate. Garantem maior segurança aos profissionais de saúde durante os atendimentos, já que forma uma barreira de proteção contra os fluídos salivares antes que se chegue à roupa do profissional, fazendo com que se chegue o mais próximo possível da proteção e segurança total dos usuários.

Por último, cumpre destacar que se trata de item descartável, em material TNT 30, de baixa durabilidade, mas de uso contínuo, devendo ser substituído toda vez que o profissional tiver contato com paciente suspeito. Por isso a manutenção dos atendimentos médicos e demais serviços de saúde tem consumido grande quantidade desse item.

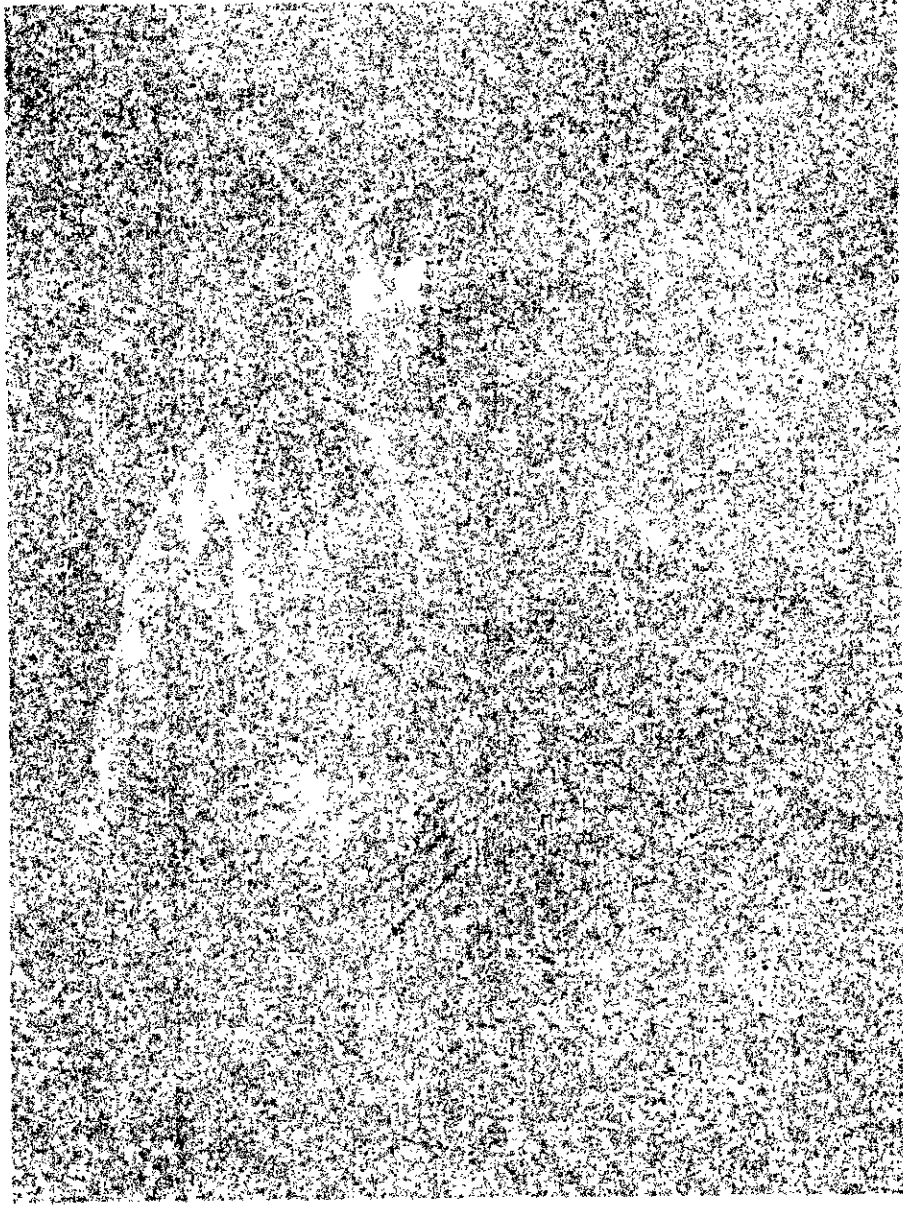
Jacarezinho, 13 de maio de 2020.

  
Marcelo Nascimento e Silva  
Secretário Municipal de Saúde

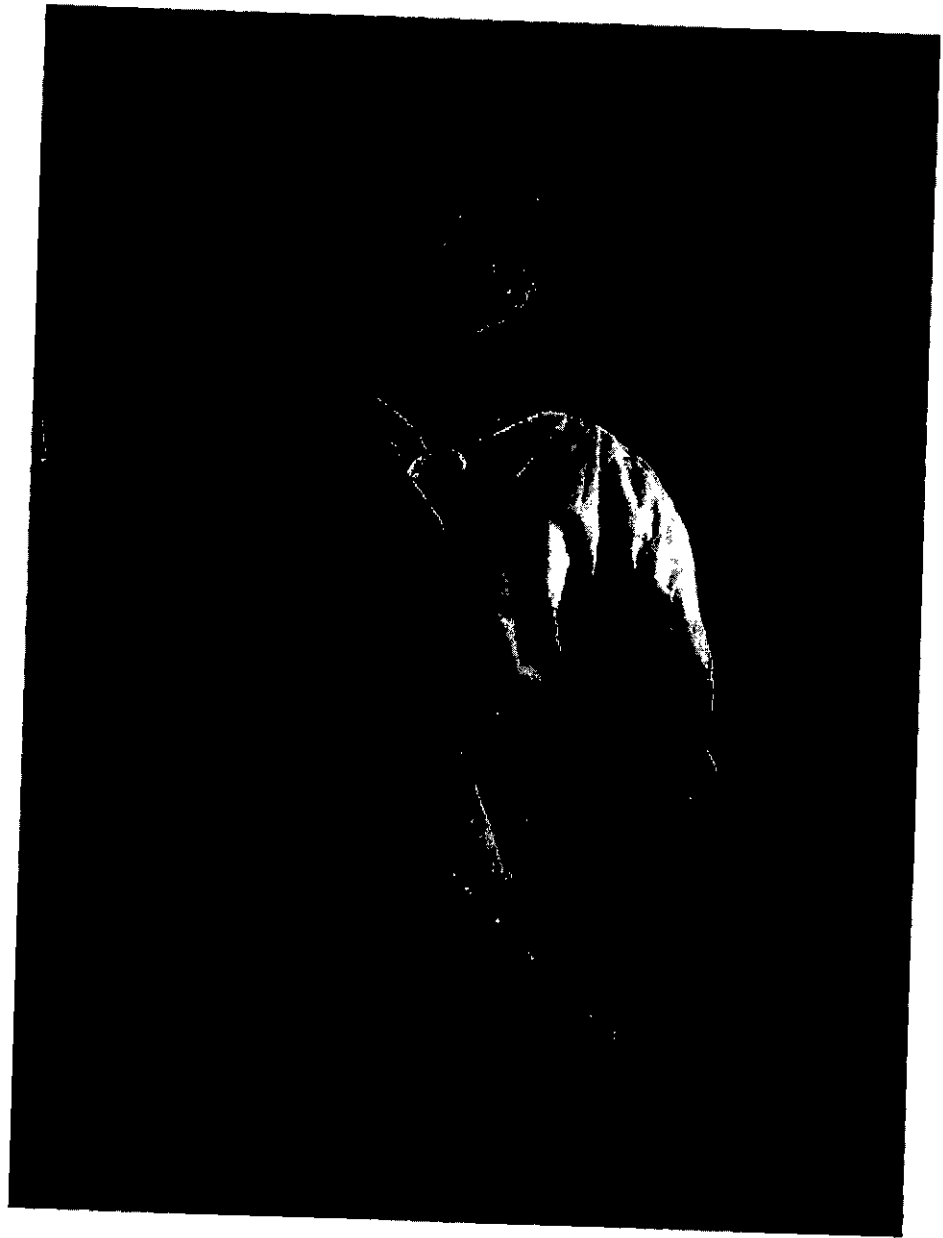
Município de Jacarezinho  
FLS. 06  
Comissão Permanente  
de Licitação



Município de Jacarezinho  
FLS. 07  
Comissão Permanente  
de Licitação



Município de Jacareizinho  
P.L.S. 002  
Comissão Permanente  
de Licitação



Município de Jacarezinho  
FLS. 09  
Comissão Permanente  
de Licitação





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

DOMINGO, 22 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO EXTRA Nº: 1849 - 03 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7275/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jacarezinho -Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e a posterior classificação, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em 3 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa nº 04/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, 2ª Promotoria de Justiça de Jacarezinho - PR;

**CONSIDERANDO** que as medidas devem ser adotadas tratar-se de situação de urgência demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos para que não haja a circulação do vírus em nosso município tanto aos pacientes quanto aos servidores do município, e a redução da possibilidade do contágio da doença;

**CONSIDERANDO** a suspensão dos atendimentos dos Centros de Especialidades;

**CONSIDERANDO** a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, por conta do coronavírus, a necessidade de se evitar o fluxo de pessoas contaminadas em contato com outras, bem como a necessidade de se organizar os fluxos dos atendimentos dos grupos de risco e alvo da campanha de vacinação;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário CECV-19, em caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê será composto por no mínimo 1 (um) representante do:

I - Gabinete do Executivo;

II - Defesa Civil Municipal;

III - Secretaria Municipal de Administração;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho-PR;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - Junta Médica

Art. 2º - O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 3º - Fica declarada situação de Emergência em Saúde no município de Jacarezinho-PR, em decorrência da pandemia afetada pelo novo Coronavírus - COVID -19, e em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

a) Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;

b) Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões de grupo de idosos;

c) Suspensão das atividades nos Projetos Sociais, Culturais e Esportivos no município;

d) Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, tratamento oncológico, gestações, gestação de alto risco, cirurgias previamente marcadas e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Suspensão das atividades das academias da saúde;

f) Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes e lactantes;

g) Suspensão de eventos e atividades de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, e outros, sob pena de responsabilização, nos termos legais;

h) Suspensão de eventos religiosos, que envolvam aglomeração de pessoas;

i) Recomenda-se que pessoas a partir de 60 anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, doença mental, gestantes e lactantes, que necessitem retirar a medicação mensalmente elejam um responsável para a retirada desses medicamentos mediante apresentação do RG e receita médica do paciente;

j) Extensão automática das receitas de medicamentos de uso contínuo por mais 90 (noventa) dias;

k) Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos, com problemas respiratórios e transplantados), maiores de 60 (sessenta)





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

DOMINGO, 22 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO EXTRA Nº: 1849 - 03 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

anos, grávidas e lactantes, evitem sair de casa e utilizar transporte público nos horários de pico;

l) A Administração Direta, Autárquica do Município de Jacarezinho poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pela Vigilância Sanitária, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio;

m) Caso seja possível, deve ser realizado o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos e gestantes, o que será definido a critério e avaliação de cada secretaria, sendo possível sua realização em *home office*, ou em prédio público diverso, desde que adequadas a condições de salubridade;

n) Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada à realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórios e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre possível evolução da doença, a ser encaminhada ao Comitê constante no artigo 1º deste Decreto;

o) A Interrupção das atividades escolares municipais, incluindo o transporte escolar, que deverá ser compreendida como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, tendo seu início no dia 20 de março de 2020;

p) Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas;

q) Suspensão de atividades escolares em instituições de Ensino Privadas, conforme artigo 8º do decreto 4.230 do Governo do Estado do Paraná;

r) Suspende as visitas à Biblioteca Municipal (Biblioteca Cidadão Prof. Rodrigo Octávio);

s) Caso qualquer cidadão, servidor público ou não, presencie a ocorrência de evento que desrespeite o limite de 50 pessoas, deverá denunciar tal fato à Prefeitura Municipal, que remeterá documentação aos órgãos competentes, para apuração de eventuais responsabilidades criminais, administrativas e civis.

t) Para efeito dos contratos administrativos dos prestadores de serviços, poderão ser suspensos a qualquer momento, em situação de calamidade pública, conforme art. 78, XIV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e em razão disso serão suspensos até segunda ordem.

Art. 4º. Fica decretada situação de emergência na saúde pública no município de Jacarezinho-PR, por prazo indeterminado e enquanto perdurar a pandemia, tendo em vista, a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos da portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e, ainda, decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020 do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, devem adotar medidas

proporcionais e na exata extensão necessária para conter a situação de emergência:

I - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do novo coronavírus, devendo ser observadas as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993;

II - Requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme art. 15, XIII, da Lei n.º 8.080/1990.

Art. 5º - Fica suspenso, por período indeterminado, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Jacarezinho.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 6º - A suspensão a que se refere o artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - Farmácias;

II - Supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e locais de abastecimento de alimentos;

III - Lojas de conveniência;

IV - Clínicas Veterinárias, casas agropecuárias, petshoppings e lojas de suprimento animal;

V - Distribuidores de gás;

VI - lojas de venda de água mineral;

VII - Padarias;

VIII - Restaurantes e lanchonetes;

IX - Postos de combustível;

X - Segurança pública e privada;

XI - Funerárias e outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelas Secretarias Municipais de Administração, da Saúde e de Comércio e Indústria.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV - manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro e meio entre as mesas, no caso de restaurantes e lanchonetes.

Art. 7º Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo estipulado no artigo 5º deste decreto, de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

Art. 8º No âmbito do atendimento municipal de saúde, para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

Página 2

Município de Jacarezinho  
FLS. 11  
Comissão Permanente  
de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

DOMINGO, 22 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO EXTRA Nº: 1849 - 03 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- I – Isolamento;
- II – Quarentena;
- III – Exames médicos;
- IV – Testes laboratoriais;
- V – Coleta de amostras clínicas;
- VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
- VII – Tratamento médicos específicos;
- VIII – Estudos ou investigação epidemiológica;
- IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
- X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9º - As Lanchonetes e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.

§1º - Os agentes fiscais sanitários, sob orientação da Secretaria de Saúde, deverão informar os comerciantes da distância mínima estipulada no art. 5º, via telefone, Whatsapp, redes sociais, carro de som, rádio, ou outro meio que preferencialmente evite o contato físico, certificando por escrito quais estabelecimentos foram informados.

§2º - Em caso de descumprimento da determinação previstas no art. 5º os agentes sanitários farão relatório por escrito e elaborarão o Auto de Infração, sem prejuízo de encaminhamento a demais órgãos responsáveis.

Art. 10 - A elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será denunciada à Polícia Civil e ao Ministério Público, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529/2011, do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025/1963, e dos artigos 39, X, e 51, IV e X, ambos do Código de Defesa do Consumidor, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 11 Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Jacarezinho, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, dor muscular, dor de cabeça e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 15 (quinze) dias, deverá informar sua chefia por telefone ou WhatsApp, a qual entrará em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância, que realizará a notificação e o acompanhamento da evolução do caso.

§1º - O servidor que apresentar sintomas do COVID-19 deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).

§2º - É dever do chefe imediato informar à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Saúde os casos que o servidor se afastar em razão das situações definidas neste artigo.

§3º - Caso o teletrabalho seja incompatível com as funções do servidor público, ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Jacarezinho, e caso a autoridade competente requeira, é seu dever, no seu horário de trabalho normal, estar à disposição via telefone celular, para sanar quaisquer dúvidas de servidores que estejam trabalhando normalmente.

§4º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 13 - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corredores e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 14 - Recomenda-se, a partir de 23/03/2020, que o acesso aos velórios e sepultamentos, seja restrito apenas a familiares;

Art. 15 - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminal urbano, Igrejas, lanchonetes, Supermercados, clubes e comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para usuários, em local Sinalizado.

Art. 16 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser modificadas a qualquer momento.

Art. 17 - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de março de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

Município de Jacarezinho  
FLS. 12  
Comissão Permanente  
de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1866 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa JULIO CESAR DA SILVA 99387964949 - ME, para prestação de serviço de manutenção, de dedetização e limpeza de caixas d' água nos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 15 de abril de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7317/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.481/2011,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica enquadrada, segundo o Anexo I da Lei nº. 2.481/2011, na nova Tabela Salarial, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de março de 2020.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de abril de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

### ANEXO

| Nome do Servidor                 | Matrícula | Admissão   | Cargo      | Nível | Classe |
|----------------------------------|-----------|------------|------------|-------|--------|
| Camila Leite Gonçalves de França | 3781-8    | 03/06/2014 | Professora | C     | 3      |

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de preços n.º 14/2018

CONTRATO: 31/2019

OBJETO: Serviços de reforma e ampliação do Ginásio de esportes.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA - EPP.

PRAZO DE EXECUÇÃO Nº: 04 de agosto de 2020.

Jacarezinho, PR, 07 de abril de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7320/2020

**Súmula:** "Declara estado de calamidade pública no Município de Jacarezinho diante da epidemia de Dengue, bem como em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Jacarezinho se encontra com uma epidemia de dengue;

CONSIDERANDO que o Brasil ainda enfrenta um altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Jacarezinho está sujeita;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Jacarezinho - Pr.

**Art. 2º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Município de Jacarezinho  
FLS. 19  
Comissão Permanente  
de Licitação

Página 1

# LUNNA BELLA

Indústria e Comércio de Artigos em Couro Eireli

CNPJ: 78.311.545/0001-06      Insc. Estadual: 90782501-91  
Rua Benedito Antônio da Silva, 43 - Centro - Califórnia/ PR  
CEP: 86.820-000      E-mail: lunnabella\_@hotmail.com  
Tel: (43) 99804-5780

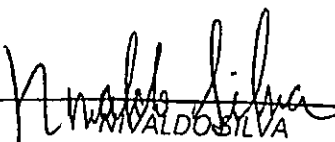
## Orçamento:

\*Solicitante: Secretaria de Saúde de Jacarezinho\*

| Descrição do Produto   | Quant. | Preço              | V. Total     |
|--|--------|--------------------|--------------|
| Avental manga longa branco em TNT gola careca fechada e elástico nos punhos - 1,40cm x 0,90cm. Produto de uso único / Não estéril / Tiras de amarrar / Fechamento nas costas / Elástico nos punhos | 500    | R\$ 5,50           | R\$ 2.750,00 |
| <b>TOTAL</b>   |        | <b>R\$2.750,00</b> |              |

\*Orçamento válido por 60 dias\*

Califórnia, 13 de maio de 2020

  
ARNALDO SILVA  
RG: 3.467.940-1/ CPF: 031.791.899-08

**78.311.545/0001-06**

LUNNA BELLA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE ARTIGOS EM COURO  
Rua Benedito Antônio da Silva, 43 -  
Califórnia/ PR - 86.820-000

Município de Jacarezinho  
FLS. 14  
Comissão Permanente  
de Licitação

**ANEXO  
CARTA PROPOSTA**

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da PREF MUNIC JACAREZINHO

**PROPOSTA DE PREÇOS - PREVIA CARTA CONVITE 00023/2020**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote 1

7.75

| Lote | Item | Qtde. | Unid. | Descrição                           | Marca  | V. Unit.  | V. Total     |
|------|------|-------|-------|-------------------------------------|--------|-----------|--------------|
|      | 1    | 100   | 4     | Jalecos descartáveis 30 gr c/ 4 un. | DAVERY | R\$ 31,00 | R\$ 3.100,00 |
|      |      |       |       |                                     |        |           | R\$ 3.100,00 |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

|   |  |
|---|--|
| 1. RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI                         |  |
| 2. C.N.P.J.: 29.426.310.0001-54   | 3. INSC ESTADUAL: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI |
| 4. REPRESENTANTE: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA                                       | 5. CARGO: SOCIO-GERENTE                                  |
| 6.  | 7.   |
| 8. R.G.: 3.949.042-0  | 9. C.P.F.: 775.452.309-49                                |
| 10. ENDEREÇO: AV GOIOERE, 180<br>CENTRO - CAMPO MOURAO - PR - C.E.P. 87.302-070 | 11. TELEFONE: (44)3810-0492                              |
| 12.   | 13.  |
| 14. E-MAIL: cir.itamaraty@gmail.com   | 15.  |

**DECLARAÇÕES:**

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade conforme edital.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.100,00 (Três Mil, Cem Reais)

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada Empresa De Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

PRAZO DE ENTREGA: O(s) objeto(s) licitados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo estipulado pelo Edital, durante o período de vigência da ata, no local determinado pela Administração.

CAMPO MOURAO, 13 de maio de 2020.

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI  
CNPJ 29.426.310.0001-54 / IE 9081236973

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA  
SOCIO-GERENTE

RG 3.949.042-0 / CPF 775.452.309-49  
Município de Jacarezinho  
FLS. 15  
Comissão Permanente  
de Licitação



### ORÇAMENTO

Cliente: Jacarezinho

| descrição                | quantidade | Valor unitário | Valor total  |
|--------------------------|------------|----------------|--------------|
| JALECOS TNT 40<br>GRAMAS | 240        | 6,00           | R\$ 1.440,00 |

**Total: R\$ 1.440,00**

Prazo de Entrega : a combinar

FRETE: Retirar

Condições de pagamento a vista

Validade do Orçamento: 20 dias úteis (podendo variar devido a falta de matéria prima)

Santo Antônio da Platina, 10 de maio de 2020

Cristiano Ferreira Coelho

BABY DUCK CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 07.705.230.0001/03

Município de Jacarezinho  
FLS. 16  
Comissão Permanente  
de Licitação

~~Marcelo Nascimento e Silva~~  
Secretário Municipal de Saúde  
RG 8.760.513-2 - CPF 047.102.739-10



**BOLETIM**  
**CORONAVÍRUS (COVID-19)**



**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO EM 24/04/2020 - Atualizado ate as 17:00h**

| <b>Definição de casos</b>  | <b>Confirmado</b> | <b>Descartado</b> | <b>Sem coletar</b> | <b>Em investigação</b> | <b>Obito COVID-19</b> |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|
| Casos suspeitos c/ exames coletados                                      | 00                | 28                | -                  | 04                     | -                     |
| Casos suspeitos Síndrome Gripal sem coleta de exames                     | -                 | -                 | 59                 | -                      | -                     |
| Casos suspeitos Síndrome Gripal com coleta de exames (Unidade Sentinela) | -                 | 09                | -                  | 05                     | -                     |
| Casos suspeitos pacientes internados do próprio município                | 01                | 12                | -                  | 05                     | -                     |
| Casos suspeitos pacientes internados de outros municípios                | 00                | 08                | -                  | 01                     | -                     |
| <b>TOTAL</b>   | <b>01</b>         | <b>57</b>         | <b>59</b>          | <b>15</b>              | <b>00</b>             |

Fonte: Vigilância Epidemiológica Jacarezinho – PR

Suelene Manfre F. Oliveira

Diretora da VIEPI

Marcelo Nascimento e Silva

Secretário Municipal de Saúde

Município de Jacarezinho  
FLS. 17  
Comissão Permanente  
de Licitação

# #OURINHOS CONTRA O CORONA

## BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO DE OURINHOS

Atualizado dia 07 de maio de 2020, às 17h30

### CASOS POSITIVOS

- 10 em monitoramento  
- 12 altas por cura (não apresentam mais sintomas)  
- 04 óbitos

26

### CASOS SUSPEITOS

aguardando resultado de exame laboratorial

22

### INTERNAÇÕES

- 07 casos suspeitos  
- 01 confirmados

08

### DESCARTADOS

resultado negativo em exame laboratorial

88

Município de Jacarezinho  
FLS. 118  
Comissão Permanente  
de Licitação



# CORONAVÍRUS

## Regional de Saúde Jacarezinho

Regional de Saúde Jacarezinho

Regional de Saúde Jacarezinho

Regional de Saúde Jacarezinho

**Esta regional de saúde tem  
35 leitos de UTI\*/55 respiradores**

**ENTENDEU A GRAVIDADE???? #ficaem casa**

Fonte: Estimativa populacional IBGE, 2019; Banco de dados do Sistema Único de Saúde - DATASUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Atenção à Saúde - CNES - Referente fev 2020; Imperial College London, 26/03/2020. Organização: Aildes Baptista Chimlin Junior (UNICENTRO - GETE), Carla Straub (UFPR SL/PET - Saúde), Hugo Alberto Perlin (IFPR - Campus Paranaguá), Marcelo Omat (UEPG - GETE), Michele Straub (NESC UFPR), Abril - 2020. \* Unidade Isolamento, UTI Adulto - Tipo II, UTI Pediátrica - Tipo II, UTI Neonatal - Tipo II, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru, Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrico. Regional de Saúde composta pelos seguintes municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Marinho, Figueira, Guapirama, Ibaté, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

Município de Jacarezinho  
FLS. 101  
Comissão Permanente  
de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000  
CNPJ: 76.966.860/0001-46

Jacarezinho, 15 de maio de 2020.


**De: Departamento de Licitação**

**Para: Secretaria de Finanças**

**Assunto: Verificação de dotação orçamentária.**

**DESPACHO**

Tendo em vista que o presente pedido de realização de processo licitatório, encaminho o mesmo para o Departamento de Contabilidade a fim de que possa(m) ser indicada(s) a(s) dotação(s) orçamentária(s) com a respectiva divisão de valores e saldo orçamentário, e posterior envio à Chefia do Executivo Municipal.

  
**Departamento de Licitações**  
**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**

Município de Jacarezinho  
FLS. 20  
Comissão Permanente  
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO  
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3000 – CEP: 86400-000  
CNPJ: 76.966.860/0001-46

DPTO DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

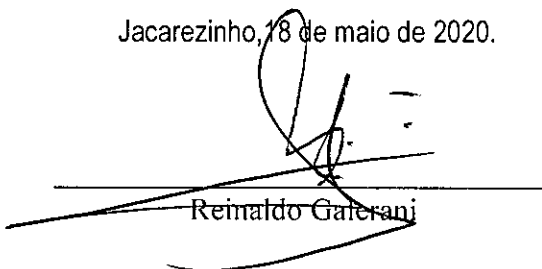
|                     |              |                        |                       |
|---------------------|--------------|------------------------|-----------------------|
| 0810.1012200112.211 | 3.3.90.30.00 | FR – 494<br>150.000,00 | CÓD. REDUZIDO<br>2095 |
|---------------------|--------------|------------------------|-----------------------|

Protocolo nº: 1781/2020.

Ofício nº: 460/2020.

Aquisição: aventais cirúrgicos descartáveis(Covid-19).

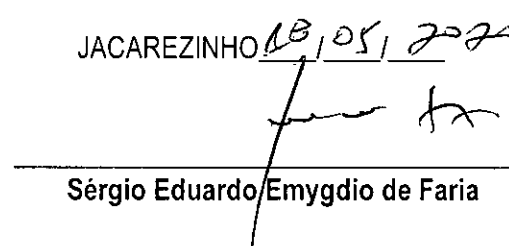
Jacarezinho, 18 de maio de 2020.

  
Reinaldo Galerani

DE ACORDO

INDEFERIDO

JACAREZINHO 18/05/2020

  
Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

Município de Jacarezinho  
FLS. 21  
Comissão Permanente  
de Licitação

Prontuário do Processo

Informações Gerais

NÚMERO DO PROCESSO...: 2020/05/001781  
 DATA DE PROTOCOLO...: 15/05/2020 - 09:38:20  
 órgão DE PROTOCOLO...: PROTOCOLO  
 ASSUNTO...: GERAL  
 SUBASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 SITUAÇÃO...: PENDENTE  
 REQUERENTE PRINCIPAL..: 4038 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CPF/CNPJ...: 09.309.271/0001-06  
 INÍCIO DA TRAMITAÇÃO..: 15/05/2020 - 09:47:05  
 DATA DE ENTREGA.....:  
 DATA DO ARQUIVAMENTO..:  
 ARQUIVO.....: SITUAÇÃO FINAL.:  
 LOCAL DE ARQUIVAMENTO:

Endereço do Processo

LOGRADOURO.....: AV PARANA 628  
 COMPLEMENTO.....:  
 BAIRRO.....: CENTRO  
 CIDADE/UF.....:

Súmula do Processo

OFICIO 0460/2020 AQUISICAO DE AVENTAIS CIRURGICOS DESCARTAVEIS.

Histórico da Tramitação

| SEQ. | FOLHAS | órgão/FUNCIÓNÁRIO<br>OBSERVAÇÕES DO Trâmite   | DT.ENVIO   | DT.ENTRADA | DT.SAÍDA   | DIAS DOC | órgão/FUNC. RECEPTOR         | TIPO Trâmite |
|------|--------|---|------------|------------|------------|----------|------------------------------|--------------|
| 0    | 0      | PROTOCOLO/Beatriz scarabel  | 15/05/2020 | 15/05/2020 | 15/05/2020 | 0:00     | PROTOCOLO/Beatriz scarabel   | NORMAL       |
|      | 0      | LICITAÇÃO   | 15/05/2020 | 15/05/2020 | 15/05/2020 | 0:00     | LICITAÇÃO/RAFAELA            | NORMAL       |
| 2    | 0      | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS/LORENA   | 15/05/2020 | 18/05/2020 | 18/05/2020 | 0:00     | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS/LOR | NORMAL       |
| 3    | 0      | SECRETARIA DE GABINETE  | 18/05/2020 | 18/05/2020 | 20/05/2020 | 0:00     | SECRETARIA DE GABINETE/Amand | NORMAL       |
| 4    | 0      | JURÍDICO - LICITAÇÃO  | 20/05/2020 | 20/05/2020 | 20/05/2020 | 0:00     | TESOURARIA/BRUNA             | NORMAL       |
| 5    | 0      | LICITAÇÃO/MOACYR BRAZ ALVES<br>Analisando o pedido, aponta-se a adequação e juntada de novos orçamentos, haja vista que num primeiro momento há elementos que podem colocar em xeque a autenticidades deles. Por derradeiro, solicito que a secretaria encaminhe todos os pedidos de dispensa que sejam embasados no Decreto nº 7320/2020 primeiramente a Procuradoria Jurídica, para que haja respaldo legal nas solicitações. | 20/05/2020 | 20/05/2020 | 20/05/2020 | 0:00     | CONTROLE INTERNO/Neto        | NORMAL       |
| 6    | 0      | SECRETARIA DE SAÚDE/ROSICLEIA TE  | 20/05/2020 |            |            | 0:00     |                              | NORMAL       |

Município de Jacarezinho  
 FLS. 22  
 Comissão Permanente  
 de Licitação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

Ofício nº 0503/2020 - SMS

Jacarezinho, 25 de maio de 2020.

Ref.: Protocolo nº 2020/05/001781

Ao Exmo. Sr. **Hélio D'Andrea Gentil Neto**

Procuradoria Geral do Município

Município de Jacarezinho – Paraná

**ASSUNTO:** Encaminha processo para análise jurídica prévia.

Excelentíssimo Senhor Procurador,


Em atendendo o pedido do ilustre senhor controlador interno, vimos encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, registrado sob o número de protocolo em epígrafe, para prévia análise e estudo de viabilidade da contratação.

Trata-se de material (EPI) que se destina à proteção dos profissionais de saúde durante a coleta de material biológico para realização de teste do coronavírus, que são realizados nos pacientes que apresentarem quadros sintomáticos ou que houver contato prévio com paciente contaminado. **São materiais essenciais, cuja falta pode gerar graves danos e irreversíveis prejuízos à saúde dos profissionais de saúde. Por isso pedimos que seja dado seguimento nesta contratação, com a máxima urgência.**

Aproveito a oportunidade, ainda, para informar que **o atual cenário epidemiológico do município já mudou desde a data do protocolo, e já temos um total de 16 casos confirmados de coronavírus (Covid-19).**

Na certeza de contar com seu pronto atendimento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para satisfazer demais esclarecimentos que se fizerem necessários. Ademais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Marcelo Nascimento e Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Município de Jacarezinho  
FLS. 23  
Comissão Permanente  
de Licitação





## BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO EM 25/05/2020 - Atualizado ate as 17:00h

|   | Confirmado | Descartado | Sem<br>coletar | Em<br>investigação | Recuperad<br>o | Óbito<br>COVID |
|---|------------|------------|----------------|--------------------|----------------|----------------|
| Casos<br>suspeitos c/<br>exames<br>coletados  | 06         | 47         | -              | 18                 | 04             | -              |
| Teste Rápido  | 05         | 130        | -              | -                  | 03             | -              |
| Casos<br>suspeitos<br>Síndrome<br>Gripal sem<br>coleta de<br>exames                           | -          | -          | 91             | -                  | -              | -              |
| Casos<br>suspeitos<br>Síndrome<br>Gripal com<br>coleta de<br>exames<br>(Unidade<br>Sentinela) | 01         | 32         | -              | 05                 | -              | -              |
| Casos<br>suspeitos<br>pacientes<br>internados do<br>próprio<br>município                      | 04         | 30         | -              | -                  | 01             | -              |
| Casos<br>suspeitos<br>pacientes<br>internados de<br>outros<br>municípios                      | -          | 14         | -              | 04                 | -              | -              |
| <b>TOTAL</b>  | <b>16</b>  | <b>253</b> | <b>91</b>      | <b>27</b>          | <b>08</b>      | <b>-</b>       |

Fonte: Vigilância Epidemiológica Jacarezinho – PR

Suelene Manfre F. Oliveira

Diretora da VIEPI

Marcelo Nascimento e Silva

Secretário Municipal de Saúde

Município de Jacarezinho  
 FLS. 24  
 Comissão Permanente  
 de Licitação



**LUNNA BELLA – INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ARTIGOS DE COUROS LTDA**  
CNPJ nr. 78.311.545/0001-06

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

1

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

**NIVALDO DA SILVA**, brasileiro, comerciante, maior, divorciado, nascido em 21/02/1965, residente e domiciliado à Rua: Benedito Antônio da Silva, 43, Jardim Novo Horizonte, Califórnia – PR, CEP 86820-000, portador da cédula de identidade RG. nr. 3.467.940-1 SSP-PR expedida em 06/07/1981 e CPF. nr. 031.791.899-08 único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LUNNA BELLA – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA** e tem sede e domicilio à Rua: Benedito Antônio da Silva, 43, fundos A, Jardim Novo Horizonte, Califórnia – PR, CEP 86820-000, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob nr. 41207251928 em 09/01/2012 e terceira alteração arquivada na JUCEPAR sob nr. 20186099304 em 04/02/2019 e CNPJ nr. 78.311.545/0001-06, resolvem por este instrumento proceder a quarta alteração de seu contrato social de acordo cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representando por 100.000 quotas de valor unitário R\$ 1,00, inteiramente integralizadas, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior

| Titular          | Nº de Quotas | %     | Valor R\$  |
|------------------|--------------|-------|------------|
| NIVALDO DA SILVA | 100.000      | 100,0 | 100.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor as seguir:

**LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ARTIGOS DE COUROS EIRELI**  
CNPJ nr. 78.311.545/0001-06  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:34 SOB Nº 41600933915.  
PROTOCOLO: 194788440 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904140320. NIRE: 41600933915.  
LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho  
FLS. 25  
Comissão Permanente  
de Licitação

# LUNNA BELLA – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA

CNPJ nr. 78.311.545/0001-06

## TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

2

**NIVALDO DA SILVA**, brasileiro, comerciante, maior, divorciado, nascido em 21/02/1965, residente e domiciliado à Rua: Benedito Antônio da Silva, 43, Jardim Novo Horizonte, Califórnia – PR, CEP 86820-000, portador da cédula de identidade RG. nr. 3.467.940-1 SSP-PR expedida em 06/07/1981 e CPF. nr. 031.791.899-08 RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 78.311.545/0001-06, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI**, CNPJ sob nr. 78.311.545/0001-06, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos em 09 de Janeiro de 2012.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI terá a sua sede e domicilio na Rua: Benedito Antônio da Silva, 43, fundos A, Jardim Novo Horizonte, Califórnia – PR, CEP 86820-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da EIRELI será **FABRICAÇÃO DE BOLSAS, MALAS, CARTEIRAS E ARTIGOS PARA VIAGENS (1521-1-00), FABRICAÇÃO DE CINTOS (1414-2-00), COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS, CARTEIRAS E ARTIGOS PARA VIAGENS (4643-5-02), COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (4639-7-01), COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (4633-8-01).**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital da EIRELI no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representando por 100.000 quotas de valor unitário R\$ 1,00, o qual está inteiramente integralizadas em moeda corrente do país :

| Titular                 | Nº de Quotas | %     | Valor R\$  |
|-------------------------|--------------|-------|------------|
| <b>NIVALDO DA SILVA</b> | 100.000      | 100,0 | 100.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da EIRELI caberá ao titular **NIVALDO DA SILVA**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva,



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:34 SOB Nº 41600933915.  
PROTOCOLO: 194788440 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904140320. NIRE: 41600933915.

LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho  
FLS. 26  
Comissão Permanente  
de Licitação

# LUNNA BELLA – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA

CNPJ nr. 78.311.545/0001-06

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

3

judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O titular elege o Foro da Comarca de Marilândia do Sul – PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:34 SOB N° 41600933915.  
PROTOCOLO: 194788440 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904140320. NIRE: 41600933915.  
LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho  
FLS. 27  
Comissão Permanente  
de Licitação

**LUNNA BELLA – INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ARTIGOS DE COUROS LTDA**  
CNPJ nr. 78.311.545/0001-06

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

4

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Califórnia, 29 de Agosto de 2019



  
\_\_\_\_\_  
NIVALDO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:34 SOB N° 41600933915.  
PROTOCOLO: 194788440 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904140320. NIRE: 41600933915.  
LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Município de Jacarezinho**  
**FLS. 28**  
**Comissão Permanente**  
**de Licitação**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação de Licitação


1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR

RECONHEÇO E DOU FÉ PELA FORMA VERDÁDEIRA ou AUTÉNTICA a(s) RIVALDO DA SILVA

Apucarana, 03 de Setembro de 2018.  
Em testemunho 9 da verdade.

ELIZABETH LUCIANO KATO  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
Valor: 12,15

DIGITAL Nº JfuAC . 8HfeN . 2ytmQ - uXM8A . Yj04  
Valide esse selo em <http://funarden.com.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:34 SOB Nº 41600933915.  
PROTOCOLO: 194788440 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904140320. NIRE: 41600933915.  
LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Município de Jacarezinho  
FLS. 29  
Comissão Permanente  
de Licitação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade em respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>78.311.545/0001-06</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>28/07/1984</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI</b> |
|---|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b><br><b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b><br><b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b><br><b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b> |
|--|

|  |                     |                               |
|--|---------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R BENEDITO ANTONIO DA SILVA</b> | NÚMERO<br><b>43</b> | COMPLEMENTO<br><b>FUNDOSA</b> |
|--|---------------------|-------------------------------|

|                          |   |                                |                 |
|--------------------------|---|--------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>86.820-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM NOVO HORIZONTE</b> | MUNICÍPIO<br><b>CALIFORNIA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|---|--------------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DEISY.SOUZA@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(43) 9804-5780</b> |
|---|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2020** às **10:23:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Jacarezinho  
FLS. 30  
Comissão Permanente  
de Licitação





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021839998-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.311.545/0001-06**

Nome: **LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI**  
**CNPJ: 78.311.545/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

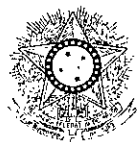
Emitida às 09:03:28 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **2233.5F54.B1C7.CAD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Município de Jacarezinho**  
**FLS. 32**  
**Comissão Permanente**  
**de Licitação**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.311.545/0001-06  
Certidão n°: 13593463/2020  
Expedição: 15/06/2020, às 09:59:54  
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.311.545/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.311.545/0001-06

**Razão**

R.T.GOMES REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA ME

**Social:**

**Endereço:**

RUA SAMUEL MOURA 273 0 / VL JUDITE / LONDRINA / PR /  
86061-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031201313760198784

Informação obtida em 15/06/2020 10:01:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Município de Jacarezinho  
FLS. 34  
Comissão Permanente  
de Licitação

15/06/2020 10:00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 - Caixa Postal 15 - Telefone (43) 3429-1242  
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 109/2020

**CERTIFICO**, para os devidos fins de direito, que revendo os arquivos de tributos deste Município, **NADA CONSTA** débitos, com a fazenda pública Municipal em nome empresarial.

LUNNA BELLA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA – ME.

CNPJ/MF 78.311.545/0001-06

ALVARÁ 010/2014

CODIGO 1068

*OBS- a certidão negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir cobrar a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.*

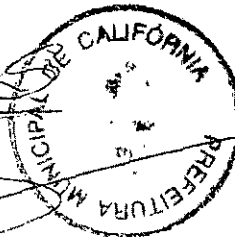
*Valido por 90 dias*

## CERTIDÃO PARA FINS DE CADASTRO/LICITAÇÃO

*E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.*

Califórnia 15 de Abril de 2020

*J. Farias*  
JOSÉ DA CRUZ FARIAS-TRIBUTAÇÃO



Folha n.º 6

Município de Jacarezinho  
FLS. 35  
Comissão Permanente  
de Licitação





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 - Caixa Postal 15 - Telefone (43) 3429-1242  
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

LICENÇA SANITÁRIA EXERCÍCIO DE 2020.

Alvará nº 010/2014

Inscrição cadastral código 1068

*LUNNA BELLA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
ARTIGOS DE COURO LTDA - ME*

CNPJ/MF 78.311.545/0001-06

Endereço - *Rua Benedito Antônio da Silva nº 43- fundos*

Jardim Novo Horizonte

Município de Califórnia – Estado do Paraná.

Atividades

Principal - 15.21.1.00 – Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

Secundárias – de acordo com cadastro cnpj/Receita Federal.

Licenciamento/saúde

Responsável pela inspeção

Data da vistoria

Valido até 10/03/2021

Autenticação Exercício de 2020

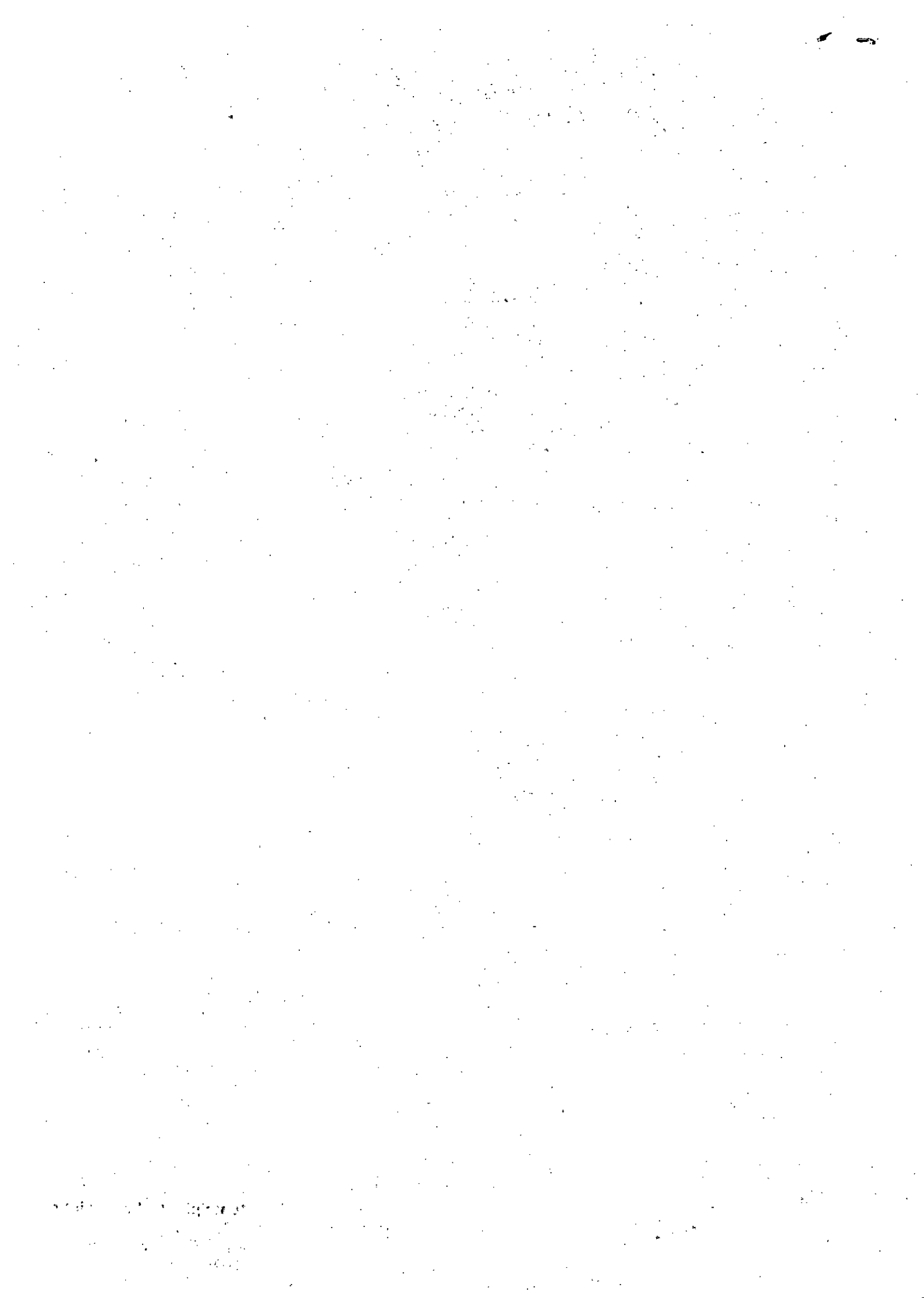
Valido até 10/03/2021



  
Luiz Costa Megalhães Filho  
Vig. Sanitária / Ambiental  
Saúde do trabalhador

Folha n.º 2

Município de Jacarezinho  
FLS. 36  
Comissão Permanente  
de Licitação







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 - Caixa Postal 15 - Telefone (43) 3429-1242  
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

## ALVARÁ DE LICENÇA FUNCIONAMENTO

Alvará nº 010/2014

Inscrição cadastral código 1068

*LUNNA BELLA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
ARTIGOS DE COURO LTDA - ME*

CNPJ/MF 78.311.545/0001-06

Endereço - *Rua Benedito Antônio da Silva nº 43- fundos*

Jardim Novo Horizonte

Município de Califórnia – Estado do Paraná.

Atividades

Principal - 15.21.1.00 – Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

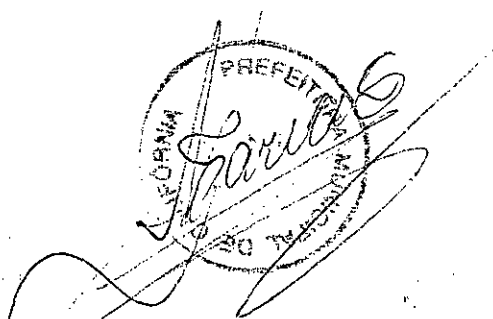
Secundárias – de acordo com cadastro cnpj/Receita Federal.

Califórnia 15 de Abril de 2020

José da Cruz Farias / Departamento Tributação

Autenticação Exercício de 2020

Valido até 10/03/2021



Folha n.º 2

Município de Jacarezinho  
FLS. 37  
Comissão Permanente  
de Licitação





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 3.041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações,

### RESOLVE:

I - Constituir a **Comissão Julgadora de Processos Licitatórios**, para julgamento e adjudicação dos processos licitatórios.

II - A Comissão será constituída de um Presidente, três membros e dois suplentes.

III - Designar, para compor esta Comissão, os servidores:

**a) Efetivos:**

a.1. Presidente: RAFAELA SEDASSARI MORAES

a.2. Membros:

a.2.1. MARIANA CORREA TAVARES

a.2.2. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

**b) Suplentes:**

b.2.1. ANA LUIZA CORREA

b.2.2. BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO

IV - Na impossibilidade, ausência ou impedimento de RAFAELA SEDASSARI MORAES, compete ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA executar a respectiva função.

V - O membro suplente será convocado pelo (a) Presidente, na ausência do membro efetivo.

VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de fevereiro de 2020.

  
Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho  
FLS. 38  
Comissão Permanente  
de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1821 - 02 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 3041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações,

### RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Julgadora de Processos Licitatórios, para julgamento e adjudicação dos processos licitatórios.

.I - A Comissão será constituída de um Presidente, três membros e dois suplentes.

III - Designar, para compor esta Comissão, os servidores:

a) Efetivos:

a.1. Presidente: RAFAELA SEDASSARI MORAES

a.2. Membros:

a.2.1. MARIANA CORREA TAVARES

a.2.2. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

b) Suplentes:

b.2.1. ANA LUIZA CORREA

b.2.2. BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO

IV - Na impossibilidade, ausência ou impedimento de RAFAELA SEDASSARI MORAES, compete ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA executar a respectiva função.

V - O membro suplente será convocado pelo (a) Presidente, na ausência do membro efetivo.

VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de fevereiro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 1033/2005, que regulamenta o procedimento licitatório na modalidade pregão no âmbito municipal,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais Rafaela Sedassari Moraes, Luiz Carlos de Oliveira, Ana Luiza Correa, para exercer a função de Pregoeiro, fazendo jus à gratificação determinada na Lei Municipal, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de seus vencimentos, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou Eletrônico, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Delegar competência aos Pregoeiros para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Art. 3º - Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para exercer a função de equipe de apoio para auxiliarem o pregoeiro e/ou os pregoeiros durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

- MARIANA CORRÊA TAVARES

- AUGUSTO DE MELLO TIBURCIO

- BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO

Art. 4º - Compete à Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, convocar, através de comunicado interno, os servidores que irão auxiliar o pregoeiro em cada processo.

Art. 5º - No caso de serem nomeados mais de um pregoeiro a Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, através de sistema próprio ou terceirizado, controlará o número de processos e os pertinentes despachos para cada Pregoeiro, a fim de que ambos recebam igual número de processos durante o período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de fevereiro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Município de Jacarezinho  
FLS. 39  
Comissão Permanente  
de Licitação  
Página 1



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER JURÍDICO

**REQUERENTE:** Fundo Municipal de Saúde

**PROTOCOLO:** 1781/2020

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou o processo licitatório nº 1781/2020 acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis para o enfrentamento do Covid-19, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ofício protocolado sob nº 0460/2020 e seus anexos, expedido pelo Sr. Marcelo Nascimento e Silva, Secretário Municipal de Saúde, onde informa que o valor da referida licitação é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Trata-se de equipamento de proteção individual (EPI), destinado a propiciar maior segurança aos profissionais de saúde que tem contato direto com os pacientes, como médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, dentista, auxiliares e técnicos de odontologia, farmacêuticos, auxiliares de farmácia, auxiliares de serviços gerais e administrativos que atuam na recepção dos postos de saúde.

Item indispensável durante o enfrentamento do coronavírus, que deve ser utilizado por todos os profissionais que estão na linha de frente do combate.

Cumprir destacar que se trata de item descartável, em material TNT 30, de baixa durabilidade, mas de uso contínuo, devendo ser substituído toda vez que o profissional tiver contato com paciente suspeito.

Manter atendimentos médicos e demais serviços de saúde presencial demanda grande quantidade de material/insumo, por essa razão, o presente procedimento se justifica pela necessidade de se evitar a falta desses materiais prejudicando a continuidade dos atendimentos médicos, e propiciar o contágio cruzado entre pacientes e profissionais de saúde.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

O quadro atual do cenário epidemiológico do município já mudou desde a data do protocolo do processo, já temos um total de 22 (vinte e dois) casos confirmados do Covid 19.

Foram anexadas ao processo:

- ✓ Ofício 0460/2020 – Fundo Municipal de Saúde;
- ✓ 03 (três) propostas;
- ✓ Informações sobre o COVID --19
- ✓ Informação Orçamentária.

É o relato. Passamos a opinar.

Existem situações no qual a Administração recebe da lei a devida autorização necessária para deixar de licitar, porém se esta for para o benefício do interesse coletivo. Nas hipóteses em que a Administração se depara com a prerrogativa fática para licitar nessa hipótese, conforme instituído em lei.

A emergência é caracterizada pela urgência no atendimento da contratação, essa demora pode acarretar grande risco de prejuízo ao interesse público, tais como obras, serviços e equipamentos, etc.

A fim de facilitar e a assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Trata-

Município de Jacarezinho  
FLS. 41  
Comissão Permanente  
de Licitação



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

No que interessa ao tema objeto deste parecer, estabelece a Lei federal n. 13.979/2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extrai-se dos dispositivos algumas conclusões importantes:

a) A dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 13.979/2020 destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Dessa forma, mostra-se manifestamente inviável a aquisição, por meio de dispensa de licitação fundamentada na mencionada lei, de bens, serviços e insumos com finalidade diversa àquela preconizada pela Lei, sendo descabida qualquer interpretação extensiva da permissão legal em comento;

b) A eficácia do dispositivo é temporária, e se limita ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Assim, uma vez cessada a emergência de saúde, dado a ser aferido concretamente no contexto fático da unidade federativa que aplicaria a norma, inviável se tornará a realização de dispensa de licitação por tal fundamento.

A única ressalva a essa regra não diz respeito à hipótese de incidência para a realização da dispensa em si, mas apenas quanto à duração dos contratos pactuados sob a égide da Lei, que perdurarão até o término de seu prazo de vigência, salvo hipótese de

Município de Jacarezinho  
FLS. 42  
Comissão Permanente  
de Licitação



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

eventual rescisão, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.979/2020, com a redação dada pela MP nº 926/2020.

Importante alertar que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos.

Não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmedida e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Dessa forma, a celeridade buscada pelo legislador, ao passo que mitiga algumas exigências previstas na sistemática da Lei nº 8.666/93, impõe ao gestor público o dever de cautela e de apuração das circunstâncias fáticas que orientam para eventual contratação direta sob tal fundamento.

A dispensa de licitação nesse caso tem lugar quando a situação que a justifica exige que a **Administração Pública tome providências rápidas e eficazes** para debelar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.

Como requisito para que a contratação direta, com base nos casos de emergência, seja realizada de forma lícita, necessário se faz a plena demonstração do nível do dano e eficácia da contratação para retardar ou até mesmo eliminar o risco.

Realizar uma contratação direta significa cautela redobrada, essas contratações emergenciais representam necessidade no **atendimento imediato a certos interesses**. A demora em atender, representaria o risco de sacrifício de valores preservados pelo ordenamento jurídico.

No caso concreto ato de dispensa de licitação para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis, protocolado sob o nº 1781/2020, podemos verificar que, fica

Município de Jacarezinho  
FLS. 43  
Comissão Permanente  
de Licitação







# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

caracterizado caráter emergencial do objeto, tendo em vista a situação de calamidade instaurada. Sendo assim, como podemos verificar nesse caso, ficou comprovado a **necessária urgência concreta e efetiva do atendimento** a situação decorrente do estado calamitoso que se encontra nosso município, conforme Decreto Legislativo nº 06/2020 de 22 de abril, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas.

Todavia vale lembrar que a situação de emergência vivenciada, em que é necessária a pronta aquisição de insumos para o atendimento das demandas da saúde pública, o legislador não se omitiu ao dispor também da necessária publicização (transparência na gestão) de tais aquisições, exigindo que se dê a transparência nas contratações, possibilitando o seu devido controle, especialmente pela sociedade.

Nesse sentido, não é à toa que o parágrafo 2º, artigo 4º da Lei nº 13.979/20 registra que a divulgação das contratações ou aquisições com fulcro na citada lei deverão observar o disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da Lei nº 12.527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como deverá ser disponibilizado o nome do contratado, número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, prazo contratual, valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;  
e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

É importante, ainda, destacar que os parâmetros legais extraordinários vigentes em face da declaração de pandemia da COVID 19 não desoneram os gestores públicos de disponibilizar informações em tempo real dos gastos públicos, como já exigia o artigo 48, parágrafo 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale lembrar, que conforme Ofício nº 131/2020, de 04 de maio de 2020, emitido pelo Ministério Público do Paraná, o mesmo irá acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a aquisição de insumos da área da saúde em razão da pandemia de corona vírus (COVID-19), a fim de prevenir a ocorrência de superfaturamentos.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

Diante do exposto, o referido processo se encontra adequado aos requisitos exigidos pela Lei Federal 13.979/2020 e considerando o conteúdo legal apresentado, esta Procuradoria Geral do município opta pelo DEFERIMENTO de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, pugnando pelo cumprimento do artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 13.979/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jacarezinho, 09 de junho de 2020.

Hélio D'Andrea Gentil Neto

OAB/PR 73.434

Procurador do Município



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000  
CNPJ: 76.966.860/0001-46

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020**

**OBJETO:** Contratação da empresa **LUNNA BELLAINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME**, para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis através do Fundo Municipal de Saúde.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal 7320 de 15 de Abril de 2020, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 16 de junho de 2020.

**SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA.**  
Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho  
FLS. 47  
Comissão Permanente  
de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1905 – 10 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## TERMO DE ANULAÇÃO

PROCOLO Nº 1955/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020  
TERMO DE ANULAÇÃO

Faz-se a anulação do Pregão Presencial 26/2020, devido aos vícios de ilegalidades contidos na condução processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de cartão magnético para vale alimentação, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Jacarezinho, 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020

**OBJETO:** Contratação da empresa LUNNA BELLAINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME, para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis através do Fundo Municipal de Saúde.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal 7320 de 15 de Abril de 2020, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

**OBJETO:** Contratação da empresa FRANCISCO ANLINGER JUNIOR PRODUTOS HOSPITALARES - ME, para aquisição de macacão TNT para enfrentamento do Coronavírus - Covid-19, através do Fundo Municipal de Saúde.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal 7320 de 15 de Abril de 2020, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

**OBJETO:** Contratação da empresa BRUNA GAMA BRUGNARI 11684726956 - ME, para prestação de serviço de divulgação automotiva em carro de som, divulgação de informações em ação estratégica de aplicação de UBV para ajudar no combate a dengue, através do Fundo Municipal de Saúde.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal 7193 de 29 de janeiro de 2020, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2020.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E SMPV SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Decreto de Calamidade Publica 7320/2020 de 15 de abril de 2020.

**OBJETO:** Contratação da empresa SMPV SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP, para prestação de serviços médicos complementar e temporário específico para os casos de Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1012200112.211 3.3.90.34.00 FR - 341 Cód. Reduzido 2140.

VALOR: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Poliana Cristina Bichara.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 72/2020.

Jacarezinho/PR, 05 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Município de Jacarezinho  
FLS. 48  
Comissão Permanente  
de Licitação  
Página 1

Para obter login e senha e utilizar os serviços aos Fornecedores.

- [Fornecedor](#)
- [Informativo](#)

[Licitações](#) | [Publicadas](#) » [Dispensa de licitação](#) » [Detalhes](#) » 76/2020

Dispensa de licitação 76/2020

**Modalidade** Dispensa de licitação **Situação** Encerrada  
**Data de Acolhimento** 16/06/2020 08:00 **Data de Abertura** 16/06/2020 08:00 **Data da Disputa:** 16/06/2020 08:00  
**Objeto** Contratação da empresa LUNNA BELLAINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME, para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis através do Fundo Municipal de Saúde.

#### Resumo

Contratação da empresa LUNNA BELLAINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME, para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis através do Fundo Municipal de Saúde.

#### Documentos da Licitação

| Data       | Nome                 | Ação                           |
|------------|----------------------|--------------------------------|
| 16/06/2020 | contrato 136.2020    | <a href="#">Baixar Arquivo</a> |
| 16/06/2020 | termo de ratificação | <a href="#">Baixar Arquivo</a> |

[« Voltar](#)

Serviços | Uma forma clara e transparente.



#### [Busca Inteligente](#)

[Você também pode fazer uma Busca Avançada e localizar as licitações conforme palavras-chave e licitações já concluídas.](#)



#### [Registro de Fornecedor](#)

[Conheça os documentos exigidos e seja um Fornecedor.](#)

## Prefeitura de Jacarezinho

### Telefone

(43) 3911-3023

### Localização

Rua Cel. Baptista, 335  
 CEP 86400-000  
 Jacarezinho - PR

- [Prefeito](#)


[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**

| Informações Gerais  |  |
|---|--|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE JACAREZINHO   |
| Ano*  | 2020   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 76   |
| Modalidade*   | Processo Dispensa  |
| Número edital/processo*   | 1781   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |  |
| Instituição Financeira  |  |
| Contrato de Empréstimo  |  |
| Descrição Resumida do Objeto*   | Contratação da empresa LUNNA BELLAINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME, para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis através do Fundo Municipal de Saúde. |
| Dotação Orçamentária*   | 0810101220011221133903000494   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 16.500,00  |
| Data Publicação Termo ratificação   | 16/06/2020   |
| Data de Lançamento do Edital  |  |
| Data da Abertura das Propostas  |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | <input type="checkbox"/>   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | <input type="checkbox"/>   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | <input type="checkbox"/>   |
| Data Cancelamento   |  |



 CPF: 87905531953 ([Logout](#))

Município de Jacarezinho  
 FLS. 50  
 Comissão Permanente  
 de Licitação





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS.

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, nº 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.966.860/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sergio Eduardo Emygdio de Faria**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Álvaro Brochado, 1377, Nova Jacarezinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.824-0 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 298.689.479-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e empresa **LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.311.545/0001-06, com domicílio tributário no município de CALIFORNIA/PR, na Rua Benedito Antonio da Silva nº 43, Jardim Novo Horizonte, neste ato representada por **Nivaldo da Silva**, domiciliado na cidade de California/PR, portadora do RG nº 3.467.940-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 031.791.899-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento contratual compreende ao disposto no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 76/2020, PROTOCOLO nº 1781/2020**, Contratação da empresa **LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME**, para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis através do Fundo Municipal de Saúde. Conforme orçamento anexo no processo.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|------|--------------------|-----------------|
| 1    | Avental médico cirúrgico com elástico, TNT material 30gr, branco, 1,20x1,40, pacote com 10 unidades | 3000 | 5,50               | 16.500,00       |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do contrato será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, e mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo primeiro** - Esse valor inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba constante do Orçamento Geral do Município, mediante a seguinte dotação orçamentária nº:

0810.1012200112.211 3.3.90.30.00 FR 494 CÓD. REDUZIDO 2095.

1

Município de Jacarezinho  
FLS. 51  
Comissão Permanente  
de Licitação

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE



INVESTIGATION OF THE ACTS OF VIOLENCE  
COMMITTED BY THE ORGANIZATION OF  
BLACK PANTHER PARTY

On this day, the undersigned, Special Agent in Charge, [Name], of the [City] Office, Federal Bureau of Investigation, Department of Justice, has interviewed [Name], [Address], [City], [State], [Zip], who has advised that [Name] is a member of the [Organization] and has been active in the [City] Chapter since [Date]. [Name] has advised that [Name] is a [Race] male, [Age] years of age, [Height] feet tall, [Weight] pounds, [Hair Color] hair, [Eye Color] eyes, [Complexion] complexion, [Manner of Dress] manner of dress, [Occupation] occupation, [Education] education, [Marital Status] marital status, [Religion] religion, [Political Affiliation] political affiliation, [Social Security Number] Social Security Number, [Date of Birth] date of birth, [Place of Birth] place of birth, [Current Address] current address, [Previous Addresses] previous addresses, [Employment History] employment history, [Military Service] military service, [Criminal Record] criminal record, [Aliases] aliases, [Known Associates] known associates, [Known Enemies] known enemies, [Known Friends] known friends, [Known Acquaintances] known acquaintances, [Known Relatives] known relatives, [Known Neighbors] known neighbors, [Known Colleagues] known colleagues, [Known Subordinates] known subordinates, [Known Superiors] known superiors, [Known Associates] known associates, [Known Enemies] known enemies, [Known Friends] known friends, [Known Acquaintances] known acquaintances, [Known Relatives] known relatives, [Known Neighbors] known neighbors, [Known Colleagues] known colleagues, [Known Subordinates] known subordinates, [Known Superiors] known superiors.

STATEMENT OF [Name]

[Name] advised that [Name] is a [Race] male, [Age] years of age, [Height] feet tall, [Weight] pounds, [Hair Color] hair, [Eye Color] eyes, [Complexion] complexion, [Manner of Dress] manner of dress, [Occupation] occupation, [Education] education, [Marital Status] marital status, [Religion] religion, [Political Affiliation] political affiliation, [Social Security Number] Social Security Number, [Date of Birth] date of birth, [Place of Birth] place of birth, [Current Address] current address, [Previous Addresses] previous addresses, [Employment History] employment history, [Military Service] military service, [Criminal Record] criminal record, [Aliases] aliases, [Known Associates] known associates, [Known Enemies] known enemies, [Known Friends] known friends, [Known Acquaintances] known acquaintances, [Known Relatives] known relatives, [Known Neighbors] known neighbors, [Known Colleagues] known colleagues, [Known Subordinates] known subordinates, [Known Superiors] known superiors.

Special Agent in Charge

Special Agent in Charge  
[Name]  
[Address]  
[City], [State], [Zip]

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
[City] Office  
[Address]  
[City], [State], [Zip]

Date: [Date]  
Time: [Time]  
[Signature]  
[Name]  
Special Agent in Charge



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000  
CNPJ: 76.966.860/0001-46

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 136/2020.**

**PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, e Decreto Municipal 7320 de 15 de Abril de 2020.

**OBJETO:** Contratação da empresa **LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME**, para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis, através do Fundo Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**  
**0810.1012200112.211 3.3.90.30.00 FR - 494 Cód. Reduzido 2095.**

**VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2020.

**FISCAL DO CONTRATO:** Nathan Nunes Junqueira.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 76/2020.

**Jacarezinho/PR, 16 de junho de 2020.**

  
**SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1910 - 04 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

### TERMO DE ANULAÇÃO

Faz-se a anulação da Dispensa de Licitação 71/2020, devido aos vícios de ilegalidades contidos na condução processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Jacarezinho, 23 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2020.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, e Decreto Municipal 7320 de 15 de Abril de 2020.

OBJETO: Contratação da empresa LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS EIRELI - ME, para aquisição de aventais cirúrgicos descartáveis, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1012200112.211 3.3.90.30.00 FR - 494 Cód. Reduzido 2095.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Nathan Nunes Junqueira.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 76/2020.

Jacarezinho/PR, 16 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA N.º 08/2019

CONTRATO Nº 249/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas do bairro Jardim Cristo Rei, em CBUQ 3.879,29 m². Contrato de repasse nº 875648/2018/MCIDADES/CAIXA.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: R. M. REZENDE & CIA LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO Nº: 25 de julho de 2020.

Jacarezinho, PR, 22 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 15/2019

CONTRATO Nº 318/2019

OBJETO: Constitui na contratação de empresa para construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme anexo I do edital, Contrato de Repasse OGU nº 855264/2017/FNAS/CAIXA.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: O. S. SOUZA & SOUZA LTDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO Nº: 10 de setembro de 2020.

Jacarezinho, PR, 22 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Concorrência nº 03/2018.

CONTRATO Nº 131/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada para trabalhar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: C. C. PEREIRA & SOUZA LTDA

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 04 de novembro de 2020.

VALOR: R\$ 272.931,68 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

RECURSOS nºs:

0920.0824400212.120 - 3.3.90.37.00 - FR 000 - CÓD REDUZIDO 2044 - R\$ 123.863,36.

0930.0824300236.004 - 3.3.90.37.00 - FR 000 - CÓD REDUZIDO 1650 - R\$ 129.068,32.

0930.0824300236.007 - 3.3.90.37.00 - FR 000 - CÓD REDUZIDO 2045 - R\$ 20.000,00.

Jacarezinho, PR, 22 de junho de 2020

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Município de Jacarezinho  
FLS. 55  
Comissão Permanente  
de Licitação